

21680  
- 9 MAR 16 34 56

PROTÓCOLO  
REGISTRO GERAL LEGISL.  
516 de 11/03/1995  
Assinado por 01 folhas  
Ass

PROJETO DE LEI Nº 40

Publique - se-Inclua - se em  
pauta por CENCO sessões  
10/1 março 95  
VITOR SAPIENZA - Presidente

P.L. N.º  
Proc. 516

Institui a Medalha Comemorativa do Centenário da Fundação da União Internacional Protetora dos Animais-ÂMBITO NACIONAL E dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha Comemorativa do Centenário de Fundação da UNIÃO INTERNACIONAL PROTETORA DOS ANIMAIS-ÂMBITO NACIONAL, a ser outorgada a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se fizeram dignas de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à causa zoófila e à União Internacional Protetora dos Animais-Âmbito Nacional.

Artigo 2º - A Medalha ora instituída é circular, de prata com 70 mm(setenta milímetros) de diâmetro, trazendo no averso, no Campo, o emblema da "União Internacional Protetora dos Animais, e na orla, os dizeres "Pelo Respeito à Todas as Formas de Vida", e os mîlessimos-"1895-1995" no semicírculo inferior; no reverso, trará o Braão de Armas do Estado de São Paulo, circundando dos dizeres "O Governo do Estado de São Paulo, à União Internacional Protetora dos Animais-Âmbito Nacional e será acompanhada de diploma, que irá assinado pelo Secretário do Governo e pelo presidente da União Internacional Protetora dos Animais-Âmbito Nacional.

Artigo 3º - A entrega da honraria será feita pela "Comissão do Centenário", especialmente nomeada pela União Internacional Protetora dos Animais-Âmbito Nacional e, entregue por ocasião das festividades comemorativas do acontecimento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 1995.

OSWALDO BETTIO

Divisão de Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE ORDEMAMENTO  
Publicação nº 11/03/95  
DE 11/03/95

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC,

10/3/1995

Chefe de Seção